



COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE MODIFICAR O CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA.

CNPJ/MF n.º 12.303.730/0001-40

NIRE 33.2.0871999-4

Avenida das Américas, n.º 500, bloco 19, salas 203/204

Barra da Tijuca, CEP 22640-904, Rio de Janeiro – RJ

A **POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA.**, sociedade limitada, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, n.º 500, bloco 19, salas 203 e 204, Barra da Tijuca, na Comarca e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 12.303.730/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE n.º 33.2.0871999-4 ("Emitente"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definido abaixo) ("Coordenador Líder"), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, sociedade anônima com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.950, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco"), **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.945.670/0001-46 ("Inter"), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Santander"), **BANCO VOTORANTIM S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.588.111/0001-03 ("BV"), **BANCO BS2 S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, CEP 30.380-403 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.027.866/0001-34 ("BS2") e **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi,

CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.819.125/0001-73 (“UBS” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco, Inter, Santander, BV e BS2, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a alteração do cronograma divulgado no aviso ao mercado datado de 12 de agosto de 2025 (“Aviso ao Mercado”) referente à oferta pública de distribuição de até 220.000 (duzentos e vinte mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, todas nominativas e escriturais, da 5ª (quinta) emissão da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 30 de julho de 2025, o montante total de até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) (“Valor Inicial da Emissão”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no “*Termo da 5ª (quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Posidonia Shipping & Trading Ltda.*”, celebrado em 08 de agosto de 2025, entre a Emitente e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais Escriturais (“Termo de Emissão”), de modo que o cronograma indicativo da Oferta, a partir da presente data, será considerado o previsto abaixo:

Ordem	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	12 de agosto de 2025
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	18 de agosto de 2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19 de agosto de 2025
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	19 de agosto de 2025
5.	Liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	20 de agosto de 2025
6.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

1. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Com as modificações da Oferta indicadas neste Comunicado ao Mercado, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Notas Comerciais, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

ESTE COMUNICADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO

